



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.663 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 600.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | SUPLEMENTA |
|--|-------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN | | | 600.000,00 |
| 21.011.06.421.1242.2900 | APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO | 3390 | 3243 | 600.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 600.000,00 |

ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | EXCESSO |
|--|---------------------|------|------------------|----------------------|
| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
| 10000000 | RECEITAS CORRENTES | S | | 600.000,00 |
| 16000000 | RECEITA DE SERVIÇOS | S | | 600.000,00 |
| 16009901 | OUTROS SERVIÇOS | A | 3243 | 600.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 600.000,00 |